



## Creating **impact** with public funding

### **SICE – Internacionalização das PME – Operações em Conjunto**

Foi publicado, no sítio do Portugal 2030, o Aviso MPr-2023-5 - Internacionalização das PME – Operações em conjunto, o qual visa dar continuidade à concessão de apoios financeiros a operações em conjunto que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização e que:

- Permitam potenciar o aumento da base e capacidade exportadora das PME e o seu reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados, valorizando-se a utilização de ferramentas digitais;
- Visem o desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME, que deve permitir uma maior eficácia e eficiência de utilização de recursos, o reforço das sinergias resultantes da partilha de conhecimentos e visibilidade nos mercados pela dimensão da presença coordenada, devendo apresentar soluções comuns e coerentes face a problemas ou oportunidades, claramente identificadas e justificadas num plano de ação conjunto, no quadro das empresas a envolver.

**Portugal 2030**  
**Aviso MPr-2023-5:**  
**Internacionalização**  
**das PME**

### **Ações elegíveis**

São suscetíveis de apoio as operações em conjunto de internacionalização das PME, que visem o conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas *web* (canais digitais), concretamente nos domínios de:

- a) Conhecimento, prospeção e presença em mercados externos;
- b) Marketing internacional;
- c) Presença *online* e *e-commerce*;
- d) Criação e promoção internacional de marcas.

### **Âmbito setorial:**

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

### **Entidades beneficiárias**

Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com atividades dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística e outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de Investigação e Inovação (I&I).

### **Área geográfica**

O presente aviso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve). A localização do investimento corresponde à NUTS II onde se localiza o estabelecimento no qual irá ser realizado o investimento das PME participantes na operação em conjunto.

### **Condições específicas a observar pelos beneficiários ou operações**

Para serem suscetíveis de apoio as operações devem cumprir o disposto na legislação aplicável e satisfazer as seguintes condições específicas de elegibilidade:

- a) Serem sustentadas por um plano de ação conjunto adequadamente fundamentado, que vá ao encontro do esforço de promoção/comunicação internacional definido no âmbito das políticas públicas de internacionalização. Neste contexto, incumbe à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP), no quadro das suas atribuições estatutárias, e enquanto entidade coordenadora do Plano Internacionalizar 2030, articular e coordenar a realização de ações de Internacionalização, promovidas por entidades públicas e privadas. Para o efeito, e com vista à otimização da aplicação dos incentivos públicos na esfera da Internacionalização, as entidades beneficiárias devem, previamente à submissão das candidaturas, articular com a AICEP as ações a incluir nos planos de ação conjuntos;
- b) As PME participantes na operação em conjunto devem assinar um acordo de pré-adesão, nos termos da minuta publicada conjuntamente com o presente aviso. Nesse acordo, as PME devem expressamente declarar em como se comprometem a não participar, no âmbito da operação, em ações que estejam já incluídas em operações individuais de internacionalização ou em outras operações em conjunto de internacionalização em que também participem;
- c) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as participantes na operação em conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação;
- d) As operações a apoiar no presente aviso devem ter uma duração máxima de execução de 12 meses, exceto em casos devidamente justificados;
- e) O(s) candidato(s) da operação em conjunto deve(m) ainda comprometer-se a verificar que cada PME participante cumpre com os critérios de elegibilidade estabelecidos nas alíneas anteriores à data do acordo de pré-adesão;

- f) No caso de entidades beneficiárias com operações aprovadas ao abrigo do aviso para apresentação de candidaturas n.º 04/SI/2022, apenas são admissíveis candidaturas que não incluam as mesmas ações aprovadas na operação anterior. Deve ainda ser demonstrada a natureza incremental da operação candidata;
- g) O limite mínimo de custo total elegível por operação no âmbito do presente aviso é de 25 mil euros, sendo o limite máximo de 10 milhões de euros;
- h) Cada candidatura deve abranger, no mínimo, 10 PME a intervencionar, salvo em situações devidamente fundamentadas e aceites pelas Autoridades de Gestão.

### **Custos elegíveis**

Como custos elegíveis destacam-se as seguintes rubricas:

- a) Custos salariais com a contratação de um máximo de dois novos recursos humanos qualificados (nível de qualificação igual ou superior a 6 - Licenciatura), incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios;
- b) Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do *stand*;
- c) Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, designadamente:
  - i. Campanhas de marketing nos mercados externos;
  - ii. Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
  - iii. Custos de conceção e registo de novas marcas.
- d) Custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- e) Outras despesas relacionadas com a promoção da internacionalização, incluindo a prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos;
- f) Custos com o acompanhamento e desenvolvimento da operação, incluindo ações de divulgação, sensibilização e disseminação dos resultados, estudos, e custos com pessoal.

No que se refere à utilização de ferramentas *web* (canais digitais), são consideradas elegíveis as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros, relativas a ações conjuntas relacionadas com a implementação de soluções comuns às PME participantes na operação e que envolvam:

- a) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- b) *User-Centered Design* (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
- c) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *e-commerce*;
- d) Criação de lojas próprias *online*, inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos;
- e) *Search Engine Optimization* (SEO) e *Search Engine Advertising* (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
- f) *Social Media Marketing*: desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
- g) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;

- h) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- i) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones e tablets*;
- j) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

#### Taxas de cofinanciamento e dotação orçamental

O apoio a conceder assume a forma de subvenção não reembolsável.

As dotações orçamentais e taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:

Fundo	Dotação do Fundo	Taxa máxima de cofinanciamento
PITD / FEDER	15.000.000,00 €	75%
PR Lisboa / FEDER	2.000.000,00 €	40%
PR Algarve / FEDER	1.000.000,00 €	40%
<b>Dotação Global</b>	<b>18.000.000,00 €</b>	

#### Procedimento para apresentação de candidaturas e período de candidaturas

As candidaturas são apresentadas *online* no Balcão dos Fundos, através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.

O período de candidaturas iniciou-se a 30/10/2023 e termina às 18 horas do dia 31/01/2024.

#### Processo de análise e decisão

O processo de análise decorre entre 01/02/2024 e 13/05/2024, sendo a data-limite para comunicação da decisão aos candidatos o dia 04/06/2024.

Atendendo à natureza do concurso, a avaliação do mérito das operações compreende duas fases:

- a) A **avaliação de mérito absoluto**, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa financiador, o âmbito de aplicação do FEDER e os princípios transversais aplicáveis;
- b) A **avaliação de mérito relativo**, que resulta da comparação do mérito da operação com o mérito das demais operações candidatas, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para efeitos de avaliação do mérito das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,3 B + 0,15 C + 0,25 D$$

**A** = Adequação à Estratégia

**B** = Qualidade

**C** = Capacidade de Execução

**D** = Impacto

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objetos de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no Critério B e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

Para mais detalhes consulte o [Aviso MPr-2023-5: SICE – Internacionalização das PME – Operações em conjunto](#).

### Lisboa

#### Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

### Porto

#### Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

[PTDeloittetax@deloitte.pt](mailto:PTDeloittetax@deloitte.pt)

## Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respetivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

© 2023. Para informações, contacte Deloitte Tax - Economistas Especialistas em Fiscalidade, SP, S.A.

